



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

Autoriza o Poder Executivo a realizar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil que específica, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Termo de Fomento, com as seguintes entidades:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambuí/MG – APAE, com valor anual de **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) custeado pela sua dotação.

II – Associação de Movimento a Arte, Esporte e Cultura – AMAEC, com valor anual de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) custeado pela sua dotação.

III – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí – HAMS, com valor anual de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) custeado pela sua dotação.

IV – Fundação Geriátrica Padre Antônio Paschoal, com valor anual de **R\$ 76.800,00** (setenta e seis mil e oitocentos reais) custeado pela sua dotação.

V – Associação do Circuito Serras Verdes do Sul de Minas Gerais – SERRAS VERDES, com valor anual de **R\$ 13.686,00** (treze mil e seiscentos e oitenta e seis reais) custeado pela sua dotação.

Art. 2º Será realizada uma parceria entre os colaboradores, sendo ela um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil acima descrita, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades expressas no Termo de Fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretária de Assistência Social e da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2020.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com diversas entidades da região no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Como é de conhecimento de vossas senhorias, as entidades acima descritas realizam serviços de natureza singular para o nosso Município há alguns anos, e, sendo de suma importância a manutenção dos serviços prestados para não gerar prejuízo a toda população.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada, deliberada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista a importância do tema.

Atenciosamente,

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2020.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -